



EDITORIAL

Prezados Leitores

O ano de 2021 marca os 15 anos da RDFD. Com seu primeiro número publicado em junho de 2007, a Revista, ao longo de todo esse tempo, tem contribuído para a divulgação das pesquisas acadêmicas desenvolvidas no Brasil e no exterior sobre a temática “Direitos Fundamentais & Democracia”. Avaliada no estrato A1 pelo sistema *Qualis* da Capes, a RDFD encontra-se entre os mais importantes veículos acadêmicos brasileiros de divulgação da produção jurídica nacional e internacional.

O primeiro número do volume 26, deste ano de 2021, reúne oito artigos dedicados aos direitos fundamentais e aos direitos humanos, bem como quatro outros artigos que dialogam com o tema “direitos fundamentais e democracia” sob diversos ângulos, desde a ideologia do neoliberalismo, passando pela discussão sobre o terceiro setor, a questão do pluralismo jurídico em escala global e a formação histórica do controle de constitucionalidade europeu, em particular na Áustria.

O acesso a medicamentos no sistema internacional de proteção à propriedade intelectual sob a lógica do contrapoder exercido na sociedade em rede, é o tema da investigação desenvolvida por João Pedro Seefeldt Pessoa e Rafael Santos de Oliveira, os quais partem da consideração de que a lógica das redes permeia o estudo da sociedade e do poder, devido à interação entre atores sociais e a formação de redes de (contra)poder. O direito da propriedade intelectual não fica alheio a isso, porquanto o acesso a medicamentos em determinados casos depende de mecanismos de afronta ao sistema de proteção dominante. A natureza jurídica da expressão “exigido prévio aviso à autoridade

competente”, relacionada ao direito fundamental de reunir-se pacificamente, contida no art. 5º, XVI, da Constituição brasileira, é o objeto da investigação do paper de Julia Mattei de Oliveira Maciel e Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto. Por sua vez, o artigo “Em defesa do multiculturalismo: por uma proteção plena da liberdade de religião aos muçulmanos”, de autoria de Najwa Dagash e Tatiana Cardoso Squeff, busca debater a questão da liberdade religiosa no âmbito do direito internacional contemporâneo, em especial a violação de direitos humanos e a discriminação de minorias religiosas levada a cabo em Estados onde estão inseridas tais minorias, especialmente a islâmica. Carolina Costa e Eduarda Toscani Gindri, no artigo “O direito de crianças à visitação a familiares em restrição de liberdade e a gestão decisória no Distrito Federal: uma revisão normativa”, problematizam o direito das crianças à visitação de familiares em privação de liberdade no Distrito Federal, enquadrando o ato de visitar como procedimento da execução penal e como circunstância de violação a direitos fundamentais. A pesquisa investiga limites legais e institucionais do direito de visitação na execução penal. Nagarathna Annappa, no artigo “*Ensuring Right to Freedom of Speech and Expression on Cyber Space as against State Intervention – Indian Experience*”, apresenta ao leitor brasileiro o quadro normativo e jurisprudencial indiano acerca do direito de manifestação e expressão no espaço cibernético e a regulamentação estatal. Segundo a professora da *National Law School of India University*, a liberdade de manifestação e expressão, sendo um direito fundamental, é exigível em face do Estado e suas agências, devendo toda e qualquer restrição apresentar “motivos razoáveis”. André Gonçalo Dias Pereira, Angelo Viglianisi Ferraro e Antonio Casciano abordam no artigo “*I nuovi Orizzonti della Sperimentazione sugli Esseri Umani e sugli Embrioni ed i molti interrogativi Etico-giuridici ancora da sciogliere*” o tema da manipulação do genoma humano. Segundo os autores, o debate sobre a terapia gênica em pessoas e embriões humanos não é apenas um tema relevante discutido na academia, mas um imperativo de urgência em toda a sociedade, pois a possibilidade de

manipulação do genoma humano nunca esteve tão próxima, devido à evolução recente da tecnologia CRISPR – *Clustered Regularly Interspaced Short Palindromic Repeats*. O artigo “Herança Digital: a Reverberação de uma Neófitia Realidade no Ordenamento Jurídico Pátrio”, de autoria de Raquel Torres de Brito Silva e Clara Angélica Gonçalves Cavalcanti Dias, tece considerações sobre a sucessão digital e suas principais peculiaridades e implicações. Envolvendo questões como o direito fundamental à privacidade do falecido e o direito à sucessão digital dos herdeiros, a matéria ainda carece de regulamentação legislativa, existindo alguns projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. O artigo promove apontamentos dialogando com o já desenvolvido por trabalhos acadêmicos e doutrinários. Por fim, encerrando o conjunto de artigos dedicados ao tema dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, o litígio estratégico no sistema interamericano de direitos humanos e o direito humano de migrar, é o tema do paper de Claudia Regina de Oliveira Magalhães da Silva Loureiro. Pautada no estudo de relatórios, da natureza jurídica das Recomendações, apresentando o mecanismo do follow up, bem como na jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a autora sustenta que, embora o indivíduo não tenha acesso direto à Corte Interamericana de Direitos Humanos, a petição individual, de competência da Comissão Interamericana, pode contribuir para a concretização dos direitos humanos.

Partindo da análise do discurso de austeridade fiscal, apresentado pelo neoliberalismo como única solução para superação da crise econômica global de 2008, apesar de sua fragilidade do ponto de vista científico e do enorme sacrifício que representa para as classes sociais menos favorecidas, o artigo de Ana Maria Isar dos Santos Gomes e Giovani Clark, com base nos trabalhos de Michel Foucault e Zigmunt Bauman, bem como no conceito de narrativa de Jean-François Lyotard e sua análise da teoria dos jogos, elaborada por Ludwig Wittgenstein, demonstra que o neoliberalismo de austeridade é uma das narrativas da pós-modernidade, cujo critério de legitimação é a melhoria da performance do modelo

capitalista. Tal narrativa vem se impondo sobre as demais por meio da eliminação do dissenso e da manipulação do medo existencial. Ao preponderar sobre as demais narrativas, o neoliberalismo de austeridade elimina as diferenças e torna as instituições homogêneas, em um movimento que contrapõe o princípio da eficiência ao princípio democrático. Os autores concluem que a alternativa para proteger a democracia, neste momento, é o questionamento das regras do jogo pelos próprios participantes, de forma a se substituírem os lances inovativos – que melhoram a performance do sistema – por lances perturbadores, capazes de promover o dissenso e, assim, alterar as regras do jogo. Esses últimos lances dependem da afirmação de uma multiplicidade de pequenas narrativas, fundadas em códigos particulares que legitimam os jogos de linguagem nas mais diversas áreas do saber.

Para Mikhail Antonov, no seu artigo “Em busca do Pluralismo Jurídico Global”, os pluralistas, ao rejeitarem o modelo Hobbesiano, apresentam as sociedades humanas como entidades auto-organizadas capazes de produzir suas próprias normas autônomas, independentes da vontade e da discricionariedade dos indivíduos particulares. Segundo o professor russo, pluralismo jurídico não revela novos direitos sociais ou regularidades e nem provê um esquema explicativo novo (em vez disso, apenas muda as palavras do esquema antigo). O problema do pluralismo jurídico e a questão da globalização, não são desprovidos de interesse científico, e discussões sobre o tema podem efetivamente contribuir para o progresso do conhecimento social. Mas, de todas as possibilidades, não é razoável esperar que da substituição dos termos e dados factuais, se possa obter um conhecimento inovador sobre a inter-relação entre direito e sociedade.

A contribuição de Hans Kelsen para o estabelecimento do primeiro tribunal constitucional austríaco, analisando as principais diferenças entre o modelo de tribunal constitucional de Kelsen e o de seu mentor alemão, o jurista Georg Jellinek, enquanto se concentra no contexto histórico-político concreto da Áustria

que teve um impacto na formação e mesmo no colapso do Tribunal Constitucional, é o tema do artigo de Sara Lagi intitulado “Hans Kelsen e a Corte Constitucional Austríaca (1918 – 1929)”. Trata-se de um importante estudo sobre o surgimento do controle de constitucionalidade concentrado na Europa, com sensível importância para o leitor brasileiro interessado no tema da jurisdição constitucional e sua relação com a democracia.

Por fim, o presente número encerra-se com o texto de Eliane Fontana e João Pedro Schmidt intitulado “Um conceito forte de Terceiro Setor à luz da tradição associativa”. Para os autores, o terceiro setor expressa duas características humanas fundamentais: a cooperação e o altruísmo. Voltadas à solução de problemas públicos ou coletivos, as organizações sociais cumprem uma função sociopolítica de grande relevância. A compreensão dessa importância tem sido prejudicada pela prevalência, na literatura e no senso comum, de um conceito fraco de terceiro setor, erguido sobre a experiência histórica do *nonprofit sector* norte-americano, que põe em primeiro plano o caráter não lucrativo e filantrópico das organizações sociais. Os autores sustentam um conceito forte de terceiro setor, assentado na tradição associativa e que põe em primeiro plano a capacidade cooperativa e associativa presente em todas as sociedades, devendo esse segmento ser compreendido como um setor específico, próprio da comunidade (sociedade civil), distinto do setor público e do privado.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Equipe editorial